



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Ofício-Circular nº 51/2020/SEGEP-GSIP

Aos Exmos Senhores(as) representantes da administração direta e indireta Poder Executivo Estadual;
Exmo Senhor Diretor Geral do DETRAN
Exmo Senhor Diretor Geral do DER
Exma Sra Presidente do IPERON

Processo Nº: 0031.147994/2020-11

Assunto: ELENCA AS VERBAS EVENTUAIS A SEREM SUSPENSAS NO MÊS DE ABRIL/2020.

Exmos Senhores Secretários, Superintendentes, Chefes, Diretores e Presidentes;

Considerando o disposto no Art. 120, I, da Lei Complementar 965/2017 que compete a SEGEP coordenar e assessorar tecnicamente as atividades relativas aos recursos humanos, especialmente as atividades relacionadas com o cadastro, processamento centralizado da folha de pagamento dos servidores públicos;

Considerando as medidas a serem adotadas para prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

Considerando o regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, conforme dispõe os Decretos nº 24.887, de 20/03/2020; 24.891, de 23/03/2020 (0010871347) e 24.919 de 05/04/2020 (0011022193); e

Considerando ainda as tratativas elencadas no bojo do processo SEI 0031.127990/2020-17, por meio do Ofício Circular nº 45/2020/SEGEP-GSIP (0010931513), amplamente divulgado no âmbito das Secretarias e demais Órgãos assemelhados;

Diante dos “Considerandos” acima, informo a Vossas Excelências, que em linhas gerais, permanecerão implantadas na folha de pagamento do **mês de abril**, além do vencimento básico ou similar, as seguintes verbas:

- Auxílio alimentação;
- Auxílio transporte (ver Ofício-Circular 46 - 0010933271);
- Auxílio saúde;
- Auxílio fardamento;
- 1/3 de férias;
- Adicionais;
- Bolsas de estudo;
- Gratificações;
- Horas extras e afins para: SESAU, SEJUS e SESDEC ;
- Proventos de estágio;
- Plantões especiais da SESAU; e

- Vantagens.

No versor oposto, deverão aguardar a normalização do estado de calamidade, e portanto **suspensas até segunda ordem, em linhas gerais**, as seguintes verbas:

- Abonos;
- Ajudas de custo;
- Bônus;
- Complementos;
- Descanso remunerado;
- Diferenças, de qualquer tipo;
- Férias em pecúnia;
- Indenizações;
- Jetons;
- Licença em pecúnia;
- Ressarcimentos;
- Restituições;
- Saldo de salário;
- Substituições;
- Vencimentos anteriores; e
- Verbas rescisórias.

Para um melhor entendimento explico, que **as verbas fixas**, ou seja, aquelas que já compõe a remuneração do servidor e que não dependem de formalização de processos administrativos para implantação mensal, **serão mantidas**.

O detalhamento pormenorizado de todas as verbas e rubricas, implantadas e suspensas, podem ter as dúvidas resolvidas pelos fones (69) 99221-4402 (Ander Reis) e 99959-6550 (Vanessa Rosa).

Cada unidade do Poder Executivo Estadual, deve orientar ao setor de RH, que se abstenha de encaminhar os processos a esta SEGEP, relativos a despesas elencadas como "**suspensas**" até o fim da situação de calamidade.

As verbas já incluídas na folha de pagamento do mês de abril/2020 que não estiverem dentro dos parâmetros aqui elencados ou os citados no Ofício-Circular nº 45/2020/SEGEP-GSIP (0010931513) serão retiradas do sistema governa.

Na certeza da compreensão de Vossas Excelências, expresso minha fé que vamos superar juntos esta pandemia, e em breve nossos honrados e valorosos servidores públicos, terão esta situação normalizada.

Atenciosamente,

Clênio Marcelo Marques Gusmão
Diretor Executivo do Sistema de Pagamento- SEGEP-DESP.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas - SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **CLENIO MARCELO MARQUES GUSMAO, Diretor Executivo de Pagamento**, em 09/04/2020, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Superintendente**, em 09/04/2020, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011022092** e o código CRC **5B8E8CB1**.

Referência: Caso responda este Ofício-Circular, indicar expressamente o Processo nº 0031.147994/2020-11

SEI nº 0011022092